

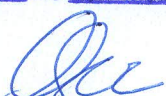
LEI N.º 2.245

DE 16 DE ABRIL DE 2004.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei n.º 2.245
de 16 de abril de 2004

Gsta, 16 de abril de 2004


Cláudia Rezek Rodrigues
C. DE ADM. E FINANÇAS

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2004, DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINALIDADES

Art. 1º - Fica por força da presente Lei,
autorizado à abertura de crédito especial no valor de R\$
341.520,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos e vinte
reais), para cobertura de despesas dos convênios firmado com o
Governo Federal e outras despesas, nas seguintes dotações:

I - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL:

	Elementos:	Valores R\$
Órgão - 03 Unidade - 0306 Função - 13 Sub-Função - 392 Programa - 0015 Projeto/Atividade - 1190 Fonte - 80	449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes	150.000,00
	Total	150.000,00

	Elementos:	Valores R\$
Órgão - 03 Unidade - 0306 Função - 13 Sub-Função - 392 Programa - 0015 Projeto/Atividade - 1190 Fonte - 00	449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes	40.000,00
	Total	40.000,00

II - FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM:

	Elementos:	Valores R\$
Órgão - 10 Unidade - 1001 Função - 06 Sub-Função - 182 Programa - 0021 Projeto/Atividade - 2605 Fonte - 00	339036 - Outros Serv.de Terc. Pessoas Físicas	5.000,00
	Total	5.000,00

	Elementos:	Valores R\$
Órgão - 10 Unidade - 1001 Função - 06 Sub-Função - 182 Programa - 0021 Projeto/Atividade - 2605 Fonte - 00	339014 - Diárias Civil	5.000,00
	Total	5.000,00

III - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC:

	Elementos:	Valores R\$
Órgão - 11	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas	12.000,00
Unidade - 1101	319013 - Obrigações Patronais	2.520,00
Função - 04	319016 - Outras Desp. Variáveis -	2.000,00
Sub-Função - 125	Pessoa Civil	1.000,00
Programa - 0023	339014 - Diárias Civil	10.000,00
Projeto/Atividade -	339030 - Material de Consumo	3.000,00
2700	339036 - Outros Serv.de Terc. Pessoas	3.000,00
Fonte - 00	Físicas	18.000,00
	339039 - Outros Serv.de Terc. Pessoas	
	Jurídicas	
	449052 - Equipamentos e Materiais	
	Permanentes	
	Total	51.520,00

	Elementos:	Valores R\$
Órgão - 11		
Unidade - 1101		
Função - 04		
Sub-Função - 125		
Programa - 0023	449052 - Equipamentos e Materiais	20.000,00
Projeto/Atividade -	Permanentes	
1809		
Fonte - 00		
	Total	20.000,00

IV - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:

	Elementos:	Valores R\$
Órgão - 08		
Unidade - 0801		
Função - 08		
Sub-Função - 243		
Programa - 0005	449052 - Equipamentos e Materiais	20.000,00
Projeto/Atividade -	Permanentes	
1808		
Fonte - 00		

V - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A TERCEIRA IDADE - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO;

OMK

	Elementos:	Valores R\$
Órgão – 03 Unidade – 0307 Função – 08 Sub-Função – 241 Programa – 0003 Projeto/Atividade – 2341 Fonte – 00	449051 – Obras e Instalações	50.000,00
	Total	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura parcial dos créditos abertos serão reduzidos o valor de R\$ **270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ.	Elemento	Fonte	Valor R\$
10	1001	06	182	0021	2605	319011	00	10.000,00
03	0313	15	451	0016	1421	449051	00	50.000,00
03	0399	99	121	9999	9999	999999	00	60.000,00
03	0306	13	392	0015	1190	449051	80	150.000,00
Total								270.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos abertos no art. 1º, inciso III, fica criado as receitas oriundas ao Fundo nas seguintes Classificações:

Classificação	Valor em R\$
1220.99.00 – Contribuições	15.000,00
1324.99.00 – Rendimentos	1.520,00
1764.00.00 – Transferências de Convênios de Instituições Privadas	15.000,00
1760.00.00 – Transferências de Convênios	15.000,00
1919.50.00 – Multas por auto de infração	15.000,00
1921.99.00 – Indenizações	10.000,00
Total	71.520,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos dezesseis dias do mês de
abril de dois mil e quatro (16.04.2004). 50º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal